



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCURADORIA GERAL



**DECRETO N.º 12.929, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2008.**

Introduz alteração ao Decreto nº 12.181/07, alterado pelo de nº 12.768/08, que “institui no Município de Piracicaba o Sistema Eletrônico de Gestão, para o cumprimento das obrigações fiscais do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN e dá outras providências.”

**BARJAS NEGRI**, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

**DECRETA**

**Art. 1º** O art. 3º, do Decreto nº 12.181, de 30 de junho de 2007, alterado pelo de nº 12.768, de 01 de agosto de 2008, fica acrescido do § 4º, com a seguinte redação:

“**Art. 3º** ...

...

§ 4º Fica o tomador de serviço obrigado a declarar todas as notas fiscais ou faturas do mês sob apuração, independente dos serviços tomados estarem sujeitos ou não à retenção do ISSQN, conforme legislação tributária em vigor.”

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 18 de novembro de 2008.

**BARJAS NEGRI**  
Prefeito Municipal

**JOSÉ ADMIR MORAES LEITE**  
Secretário Municipal de Finanças

**MILTON SÉRGIO BISSOLI**  
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

**MARCELO MAGRO MAROUN**  
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

RECEBIDO DEPARTAMENTO DE REGISTRO DE PIRACICABA

RECEBIDO DEPARTAMENTO DE REGISTRO DE PIRACICABA

11/11/08